



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Rio Grande do Sul, 485. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1113

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>01</u>
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 01 de março de 2016.  
Ofício nº 125/2016.

**AO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
N E S T A**

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para solicitar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a **“Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnico profissional especializado, específico, sem prazo determinado de consultoria ao Município de Irineópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social nas áreas orçamentária, contábil, financeira, administrativa, patrimonial e de planejamento, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico”**.

As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 02

Comissão Permanente de Licitação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

*“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO, SEM PRAZO DETERMINADO DE CONSULTORIA AO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL E DE PLANEJAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL”.*

### CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega e controle referente a prestação dos serviços, será de competência e responsabilidade da Secretaria da Administração, através de servidor designado, ao qual caberá verificar os serviços prestados.

### AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor foi fixado de acordo com levantamento efetuado, chegando ao preço de referência.

Será admitido o valor máximo total de 5.000,00 (Cinco mil reais), mês.

### DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

O presente processo tem por objeto *“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO, SEM PRAZO DETERMINADO DE CONSULTORIA AO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL E DE PLANEJAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL”.*

- O preço a ser ajustado incluirá todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas e despesas com o transporte, se necessário.
- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

### DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>03</u>
Comissão Permanente de Licitação

- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários;
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

## PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização na entrega e controle referente à prestação dos serviços será de competência e responsabilidade da cada Secretaria da Administração e Departamento de Contabilidade.

## PRAZO DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser executado pela empresa vencedora do certame, até a vigência do contrato.

## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>04</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 01 de março de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

S



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 05  
Comissão Permanente de Licitação

## Anexo I

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnico profissional especializado, específico, com prazo determinado de consultoria ao Município de Irineópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social nas áreas orçamentária, contábil, financeira, administrativa, patrimonial e de planejamento, conforme condições, quantidades, exigências em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Und	Objeto
01	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL E DE PLANEJAMENTO.
1. Consultoria aos Setores de Planejamento com atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal, com visitas semanais e à distância na sede da Empresa, mediante acesso remoto aos sistemas da Contratante, devendo desenvolver as seguintes tarefas:		
1.1. Consultoria no acompanhamento da execução do orçamento, do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;		
1.2. Consultoria na revisão e elaboração de ajustes do Plano Plurianual 2014-2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;		
1.3. Consultoria na elaboração dos projetos e de Leis das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento para o exercício seguinte;		
1.4. Consultoria na elaboração de cronogramas financeiros de desembolso;		
1.5. Consultoria na elaboração de planos de trabalho de transferências voluntárias a serem recebidas de órgãos dos governos federal e estadual;		
1.6. Consultoria às consultas formuladas pelos técnicos dos Setores de Planejamento e Contabilidade;		
1.7. Participar em reuniões técnicas quando convocado pelos Setores de Planejamento e Contabilidade;		
1.8. Consultoria nas demais ações desenvolvidas no setor a apresentação de orientações com vistas à melhorias da qualidade dos serviços.		
2. Consultoria ao Gabinete do Prefeito, aos Secretários Municipais com atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal, com visitas semanais e à distância na sede da Empresa, mediante acesso remoto aos sistemas da Contratante, devendo desenvolver as seguintes tarefas:		
2.1. Consultoria quanto aos aspectos a serem observados na elaboração de relatórios e de informações que serão apresentados nas Audiências Públicas trimestrais e nas demais audiências públicas a serem realizadas na Câmara Municipal de Vereadores;		
2.2. Consultoria quanto aos aspectos a serem observados na elaboração de relatórios e de informações que serão apresentados nas Audiências Públicas, aos membros dos Conselhos Municipais do FUNDEB, da Saúde, da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do		



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



Adolescente e dos demais conselhos formalmente constituídos no Município;	
2.3. Consultoria nas questões relacionadas ao planejamento de metas e na avaliação das atividades executadas pelas Secretarias Municipais;	
2.4. Avaliação mensal das receitas arrecadadas, das despesas realizadas, do resultado financeiro e dos índices de gastos com pessoal e dos valores aplicados em educação e saúde;	
2.5. Consultoria quanto às medidas a serem tomadas em caso de déficit financeiro;	
2.6. Consultoria quanto às medidas a serem tomadas nos casos em que a aplicação de recursos nas áreas da educação e saúde for insuficiente;	
2.7. Realizar o acompanhamento mensal e prestar informações quanto aos processos que entraram em pauta e foram julgados no Tribunal Pleno, Primeira e Segunda Câmaras do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;	
2.8. Consultoria na elaboração de minutas e na formatação dos textos finais das petições a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina destinadas à instrução dos processos em análise no referido órgão;	
2.9. Participação em reuniões técnicas quando convocado.	
TOTAL MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL	R\$ 5.000,00
QUANTIDADE DE MESES	12 (doze)
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	R\$ 60.000,00

1.3. O Município se reserva o direito de pedir a substituição dos profissionais, caso não atendam as suas necessidades, sem qualquer ônus.

1.4. O licitante vencedor ficará sujeito aos controles de execução de serviços por parte do Município.

1.5. O objeto desta Licitação deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado por sócios ou por funcionários legalmente contratados pelo licitante vencedor.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é motivada em decorrência da atual crise financeira que retirou receitas junto a vários entes municipais e à inflação alta, que através de seguidos reajustes, desorganiza o setor de preços do mercado e corrói a arrecadação da municipalidade, dificultando o atendimento do interesse público.

Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação é a possibilidade da construção da credibilidade da Administração no cumprimento responsável das metas propostas e como consequência gerando a expectativa da inserção de novos recursos financeiros através acordos, contratos, convênios ou financiamentos, para serem investidos em obras de interesse da população do Município de Irineópolis.

O objetivo que se pretende alcançar com a contratação é a redução dos gastos públicos, encontrando o ponto de equilíbrio, respeitando a legislação financeira e as leis de direito financeiro, evitando com isso o comprometimento de despesas desnecessárias e impertinentes, atuando para uma gestão pública responsável.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 07  
A  
Comissão Permanente de Licitação

A fiscalização ao atendimento a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente onde se previnem riscos e se corrige desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar, é um dever de todos, mas a responsabilidade é do gestor.

Para a contabilização de todos os dados financeiros do Município, utilizam-se as normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público que é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público, objetivando fornecer aos cidadãos informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social. O objeto da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o patrimônio público e sua função social deve refletir, sistematicamente, o ciclo da administração pública para evidenciar informações necessárias à tomada de decisões, à prestação de contas e à instrumentalização do controle social. O conhecimento vasto e completo de toda a estrutura do sistema contábil assegurando a tomada de decisão de modo a facilitar a instrumentalização do controle social é restrito a poucos profissionais.

Ao compilar todas as informações financeiras para posterior transmissão de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a administração necessita estar confortável quanto a confiabilidade dos dados fornecidos. Ele é o órgão responsável pela fiscalização do uso do dinheiro público, do Estado e dos 295 Municípios catarinenses, em complemento à atividade fiscalizadora do Poder Legislativo (Assembleia Legislativa e Câmaras de Vereadores) que além de controlar todo volume de dinheiro público investido pelo governo de Santa Catarina e prefeituras também informa à comunidade o resultado destas contas públicas, isto é, se o dinheiro público foi aplicado corretamente e se os serviços oferecidos à população têm qualidade. Suas atribuições envolvem o: (i) controle da receita e despesa do Estado e dos Municípios; (ii) acompanhar a legalidade das contratações de pessoal, das aposentadorias, reformas e pensões estaduais e municipais; (iii) analisar e julgar a legalidade das prestações de contas dos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e de todos os órgãos públicos; (iv) emitir parecer prévio nas contas do governador do Estado e dos prefeitos, para posterior julgamento pelo Poder Legislativo, quer estadual, quer municipal; (v) julgar as contas de todas as associações e entidades que tenham recebido recursos do Estado ou dos municípios, para atividades sociais; (vi) apreciar e julgar as denúncias sobre irregularidades ou ilegalidades praticadas por administradores públicos e (vii) prestar orientação nas ações administrativas, respondendo as consultas formuladas.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis,  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 08

Comissão Permanente de Licitação

Sendo assim, imprescindível na atual crise de arrecadação e frustração de receitas, contar com consultoria contábil especializada, justificando-se a contratação pela importância, complexidade e especificidade dos serviços que deverão ser prestados face ao controle de todo dinheiro público envolvido e da necessidade de ter suas contas aprovadas em condições que atendam a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. O Município de Irineópolis está enquadrado no universo dos pequenos municípios da federação, cuja arrecadação (quase que 100%) é oriunda do recebimento das transferências voluntárias constitucionais a que tem direito e a manutenção da sua regularidade das contas públicas é imprescindível para a continuidade dos serviços públicos.

Convém ao Município assim, optar pela contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria contábeis, no efetivo levantamento e conferência de todas as informações financeiras, utilizando de toda a experiência e capacidade técnica-profissional, provada através de experiência na gestão pública e conhecimento adquirido através de cursos de aperfeiçoamento profissional, para o cumprimento das obrigações dispostas.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço a ser contratado é técnico profissional especializado, não continuado, que embora pudesse ser contratado por inexigibilidade de licitação, diante das características do mercado pode-se possibilitar a concorrência entre interessados.

3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência referem-se às áreas de trabalho descritas a seguir, acompanhadas das respectivas atribuições. Os serviços requeridos serão prestados nas quantidades e condições abaixo descritas:

4.1.1. Consultoria aos Setores de Planejamento com atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal, com visitas semanais e à distância na sede da Empresa, mediante acesso remoto aos sistemas da Contratante, devendo desenvolver as seguintes tarefas:

4.1.1.1. Consultoria no acompanhamento da execução do orçamento, do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

4.1.1.2. Consultoria na revisão e elaboração de ajustes do Plano Plurianual 2014-2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

4.1.1.3. Consultoria na elaboração dos projetos e de Leis das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento para o exercício seguinte;

4.1.1.4. Consultoria na elaboração de cronogramas financeiros de desembolso;



- 4.1.1.5. Consultoria na elaboração de planos de trabalho de transferências voluntárias a serem recebidas de órgãos dos governos federal e estadual;
- 4.1.1.6. Consultoria às consultas formuladas pelos técnicos dos Setores de Planejamento e Contabilidade;
- 4.1.1.7. Participar em reuniões técnicas quando convocado pelos Setores de Planejamento e Contabilidade;
- 4.1.1.8. Consultoria nas demais ações desenvolvidas no setor a apresentação de orientações com vistas à melhorias da qualidade dos serviços.
- 4.1.2. Consultoria ao Gabinete do Prefeito, aos Secretários Municipais com atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal, com visitas semanais e à distância na sede da Empresa, mediante acesso remoto aos sistemas da Contratante, devendo desenvolver as seguintes tarefas:
  - 4.1.2.1. Consultoria quanto aos aspectos a serem observados na elaboração de relatórios e de informações que serão apresentados nas Audiências Públicas quadrimestrais e nas demais audiências públicas a serem realizadas na Câmara Municipal de Vereadores;
  - 4.1.2.2. Consultoria quanto aos aspectos a serem observados na elaboração de relatórios e de informações que serão apresentados nas Audiências Públicas, aos membros dos Conselhos Municipais do FUNDEB, da Saúde, da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos demais conselhos formalmente constituídos no Município;
  - 4.1.2.3. Consultoria nas questões relacionadas ao planejamento de metas e na avaliação das atividades executadas pelas Secretarias Municipais;
  - 4.1.2.4. Avaliação mensal das receitas arrecadadas, das despesas realizadas, do resultado financeiro e dos índices de gastos com pessoal e dos valores aplicados em educação e saúde;
  - 4.1.2.5. Consultoria quanto às medidas a serem tomadas em caso de déficit financeiro;
  - 4.1.2.6. Consultoria quanto às medidas a serem tomadas nos casos em que a aplicação de recursos nas áreas da educação e saúde for insuficiente;
  - 4.1.2.7. Realizar o acompanhamento mensal e prestar informações quanto aos processos que entraram em pauta e foram julgados no Tribunal Pleno, Primeira e Segunda Câmaras do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
  - 4.1.2.8. Consultoria na elaboração de minutas e na formatação dos textos finais das petições a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina destinadas à instrução dos processos em análise no referido órgão;
  - 4.1.2.9. Participação em reuniões técnicas quando convocado.

## 5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, desde que devidamente justificado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 5.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;



- 5.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e  
5.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.  
5.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 6.1. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo à Contratada refazê-los sem qualquer ônus para o Município.
- 6.2. A produtividade de referência, quando cabível, ou seja, será aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
- rotinas de execução dos serviços;
  - visitas semanais;
  - relatórios com informações dos serviços realizados no período.

## 7. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, pessoal e instalações necessários, em quantidades e qualidades necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 8.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após assinatura do Termo de Contrato, na sede da Contratada mediante visita semanal e/ou acesso remoto aos sistemas da Contratante.
- 8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>11</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

- 9.1. O licitante vencedor se obriga a manter sigilo e confidencialidade dos documentos a que tiver acesso.
- 9.2. O licitante vencedor será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Município de Irineópolis – SC.
- 9.3. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Município de Irineópolis - SC, serão aplicadas ao licitante vencedor as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 12  
A  
Comissão Permanente de Licitação

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO, SEM PRAZO DETERMINADO DE CONSULTORIA AO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL E DE PLANEJAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VII E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL".

**Processo Adm. nº:** 16/2016 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma Pcto. / Reajuste:** ATÉ O DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE AO SERVIÇO PRESTADO / NÃO HÁ  
**Prazo Entrega/Exec.:**  
**Local de Entrega:** SECRETARIA DA FAZENDA - RUA PARANÁ, 200  
**Urgência:** NÃO  
**Vigência:** 12 MESES  
**Observações:**

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
22	02.04.2.004.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Fazenda.	3.3.90.39.99.00.00.00	60.000,00
Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários				
<b>Total previsto:</b>				60.000,00

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	UN	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO, SEM PRAZO DETERMINADO DE CONSULTORIA AO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL E DE PLANEJAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (01-01-27134)	5.000,0000	60.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				5.000,0000	60.000,00

Irineópolis, 10 de Março de 2016.

Juliano Yudi Pereira  
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 13  
A  
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 10 de Março de 2016.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 16/2016, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Irineópolis, 10 de Março de 2016.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 14  
A  
Comissão Permanente de Licitação

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 16/2016  
**B - Modalidade:** Tomada de Preço p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** ATÉ O DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE AO SERVIÇO PRESTADO / NÃO HÁ  
**E - Prazo Entrega/Exec.:**  
**F - Local de Entrega:** SECRETARIA DA FAZENDA  
**Urgência:** NÃO  
**.. - Vigência:** 12 MESES  
**I - Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO, SEM PRAZO DETERMINADO DE CONSULTORIA AO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL E DE PLANEJAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VIII E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL"  
**J - Observações:**  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
22	02.04.2.004.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Fazenda.	3.3.90.39.99.00.00.00	60.000,00
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários			

Total Previsto : 60.000,00

Irineópolis, 10 de Março de 2016.

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 15  
A  
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº. Processo Adm. / Ano: 16/2016  
Data do Processo Adm.: 10/03/2016  
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO, SEM PRAZO DETERMINADO DE CONSULTORIA AO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL E DE PLANEJAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VII E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
22	02.04	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	110.542,55	60.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>60.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>60.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irineópolis, Em 10/03/16

  
Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**  
 Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2016

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS</b>						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	04	SECRETARIA DA FAZENDA				
Proj./Ativ.	2.004	Manutenção da Secretaria da Fazenda.				
21	3.1.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	278.026,12
22	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	110.542,55
23	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
24	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
25	4.4.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	5.890,00
Total do Projeto/Atividade:						414.458,67
Total da Unidade:						414.458,67
Total do Órgão:						414.458,67
Total da Entidade:						414.458,67
Total Geral:						414.458,67

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Fl. nº 16  
 Comissão Permanente de Licitação

33803889



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 Centro Cep 89440-000  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: pmi@waw.com.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 17

Comissão Permanente de Licitação

### PORTARIA Nº 002/2016

### **REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

#### Presidente:

Patrícia Fabiane Fronczak

#### Secretária:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

#### Membros:

Andressa Bendlin  
Cassiana Lais Brand Rodrigues  
Márcia Maria Kerscher  
Reinaldo Stasiak

**Art. 2º.** No caso de impedimento da Presidente, passará a substituí-la nessa condição a servidora Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2016, ficando revogada a Portaria nº 539/2014 de 22/12/2014 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 01 de Janeiro de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-  
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-  
tado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a  
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-  
vulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNI-  
CIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da  
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nr.  
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

*Paragrafo unico* - Serão obrigatoriamente afixados no Mural  
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-  
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais  
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,  
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-  
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-  
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e  
Finanças do Municipio, a afixação, manutenção, retirada e  
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.

  
DALMO EDSON SFAIR  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-  
cretaria, na mesma data.

  
OSVALDO EUGENIO GROSSL  
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br  
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 19

Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL  
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,  
Estado de Santa Catarina.

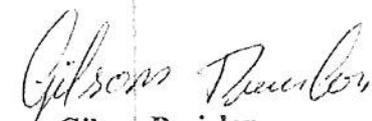
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e  
eu sanciono a seguinte

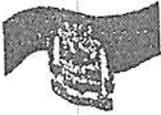
## LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93  
consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis,  
estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº  
863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

  
Gilson Preisler  
Prefeito Municipal em exercício



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 20

Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

**“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.**

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

## LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.

  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 21  
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo: 16/2016  
Número Processo / Ano: 16/2016  
Data do Processo: 10/03/2016  
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO, SEM PRAZO DETERMINADO DE CONSULTORIA AO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL E DE PLANEJAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VII E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL".

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
22	02.04	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	110.542,55	60.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>60.000,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>60.000,00</b>

Irineópolis, Em 10 / 03 / 16

  
Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>22</u>
Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2016

#### 1. PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 002/2016, comunica aos interessados que está promovendo o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2016, na Modalidade de Tomada de Preços para Compras e Serviços nº. 03/2016, do tipo **Menor Preço**, com adjudicação **Global**, sendo regido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

1.2. Os envelopes nº. 01 contendo a documentação de habilitação e envelopes de nº. 02 contendo as propostas de preços serão recebidos mediante protocolo, pelo Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Paraná, 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 28 de Março de 2016**, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas no mesmo dia e local.

#### 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO, SEM PRAZO DETERMINADO DE CONSULTORIA AO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL E DE PLANEJAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL”**.

#### 03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Irineópolis, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

3.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 23  
Comissão Permanente de Licitação

## 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes de n.º **01** contendo os documentos de habilitação e de n.º **02** contendo a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2016  
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2016  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2016  
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2016  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes de habilitação e propostas.

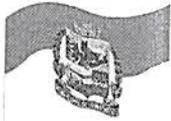
4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Compras e Licitações.

## 05. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope de n.º **01**, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

### 5.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores compatível com o ramo de atividade exigido no Edital ou;
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações, compatível com o ramo de atividade exigido no Edital.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>24</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** deste Edital, especificando:
- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
  - . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
  - . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

## 5.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93 atualizada.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.  
Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.  
As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.  
As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 0,90 (nove décimos)

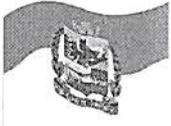
Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexatidão, a pena será a inabilitação.**

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

#### 5.1.4. Qualificação Técnica:

- Apresentação de pelo menos 03 (três) atestados/declarações ou instrumentos equivalentes que comprovem ter o licitante prestado ou estar prestando satisfatoriamente serviços objeto do presente edital, sendo este dos cinco últimos anos;
- Prova de que a proponente possui em seu quadro de pessoal no mínimo 01 contador, com experiência comprovada e prova de inscrição junto ao órgão pertinente. A proponente deverá apresentar o *curriculum vitae*, com os documentos comprobatórios.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>26</u>
Comissão Permanente de Licitação

**5.1.5. Declaração da empresa proponente**, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.2. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor do Município de Irineópolis, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

## 06. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope de n.º 02, contendo a proposta de preços deverá atender os seguintes requisitos:

- a) A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório, devendo estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, datilografada ou impressa em papel tipo ofício sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos;
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;
- c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, serão levados em consideração o valor unitário. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- d) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- f) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
- g) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- h) Os valores para formalização da proposta constam no Termo de Referência em anexo a este edital.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



6.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste certame.

6.3. Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

## 07. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presente. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste edital, em seção pública, a Comissão de Licitação receberá envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo as propostas de preços, não sendo recebidos documentos de habilitação e proposta após a hora aprazada.

7.2. A abertura dos envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, observará os seguintes procedimentos:

7.2.1. A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, fazendo a análise do conteúdo e verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação todos os documentos, facultando aos participantes presentes o mesmo procedimento.

7.2.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem a documentação em conformidade com o exigido no item 5 (cinco) e seus sub-itens deste edital.

7.2.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder a abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.

7.2.4. Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação, respeitando o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.

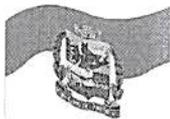
7.3. A abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços, observará os seguintes procedimentos:

7.3.1. Os envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados serão abertos e rubricados folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

7.3.2. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos a esclarecer a instrução do processo.

7.3.3. Após a abertura dos envelopes de N.º 02, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

7.4. O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



7.4.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4.2. Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Cotar preços acima dos valores máximos fixados no **item 8** deste Edital;

7.4.3. No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado das Propostas.

7.4.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

7.4.5. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

## 08. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

8.1. Será admitido o valor máximo mensal de 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para os 12 meses de contratação.

## 09. REAJUSTE

9.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

## 10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O objeto ora licitado será deverá ser executado pela empresa vencedora do presente certame, nos termos do contrato firmado entre as partes, conforme minuta anexa.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a emissão do respectivo documento fiscal.

11.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

11.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

11.4. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## 12. RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Recursos próprios.

## 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

- Projeto Atividade 2004 – Manutenção da Secretaria da Fazenda - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (22) – Aplicações Diretas;

## 14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## 15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A vigência do presente certame será a partir da assinatura do instrumento de contrato pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

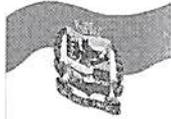
16.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

16.2. O Município de Irineópolis poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93 atualizada.

## 17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei N.º 8.666/93 atualizada, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 18. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



18.1. A empresa vencedora do certame assumirá responsabilidade pela correta entrega em relação ao objeto, bem como quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

18.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

## 19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

19.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação.

21.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão permanente de Licitação e representantes dos proponentes.

21.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

21.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial, ou ainda pelo e-mail: [licitacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@irineopolis.sc.gov.br); [andressa@irineopolis.sc.gov.br](mailto:andressa@irineopolis.sc.gov.br).

21.6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

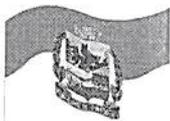
a) adiada a sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

21.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.

21.9 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste edital.

21.10 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 31  
Comissão Permanente de Licitação

21.11 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

21.12 - **O Município de Irineópolis** reserva-se aos seguintes direitos:

a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada;

21.13 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

21.14 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

21.15 - É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

21.16 - Para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.17 - Integra o presente edital o seguinte anexo, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos:

Anexo I – MINUTA DE CONTRATO;

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO;

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Anexo VII – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo VIII – MODELO DE PROPOSTA.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOE - DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA; DOU – DIARIO OFICIAL DA UNIÃO; JORNAL O IGUASSÚ; DOM/SC – DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)**, afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, e no site oficial do Município – [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

Irineópolis(SC), 10 de março de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>39</u>
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa \_\_\_\_\_.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo(a) Senhor(a) ....., no exercício do Cargo de Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º ..... e portador da cédula de identidade n.º ....., de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede a rua \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 16/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

***“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO, SEM PRAZO DETERMINADO DE CONSULTORIA AO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL E DE PLANEJAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL”.***

PARÁGRAFO ÚNICO. A realização dos trabalhos se dará mediante Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a emissão do respectivo documento fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>33</u>
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO SEGUNDO. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser executado pela empresa vencedora do certame, conforme a necessidade do Município, mediante consultorias/visitas semanais, pelo telefone e/ou por e-mail.

## CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

## CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização na prestação dos serviços será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, através de servidores designados, aos quais caberão verificar se estão sendo cumpridos o termos deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

- Projeto Atividade 2004 – Manutenção da Secretaria da Fazenda - 3.3.90.00.00.00.0100 (22) – Aplicações Diretas;

## CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato será rescindido quando evidenciado o descumprimento de qualquer cláusula por parte da contratada, ou se verifique a ocorrência de qualquer dos fatos constantes no artigo 78 da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>34</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

A vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura do instrumento pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários;

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2016 – TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2016, indenizando a Contratada pelos produtos entregues.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Município reserva-se no direito de adjudicar o objeto ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Este Contrato vincula-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2016, Processo Licitatório n.º 16/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

### Município de Irineópolis

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 37  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2016**

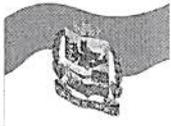
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade ..... n.º ....., instaurado por essa Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de ..... de 2016.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ANEXO III MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2016**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

### **TERMO DE RENÚNCIA**

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade ..... n.º ....., por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2016

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Ref.: Procedimento Licitatório n.º .....

Modalidade .....

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara concordar com os termos da Licitação modalidade ..... n.º ....., supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 40  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2016

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º ....., instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2016.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 41  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2016

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 42  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2016  
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2016

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

**“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO, SEM PRAZO DETERMINADO DE CONSULTORIA AO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL E DE PLANEJAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL”.**

### CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega e controle referente a prestação dos serviços, será de competência e responsabilidade da Secretaria da Administração, através de servidor designado, ao qual caberá verificar os serviços prestados.

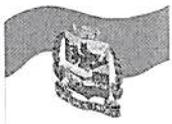
### AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor foi fixado de acordo com levantamento efetuado, chegando ao preço de referência.

Será admitido o valor máximo total de 5.000,00 (Cinco mil reais), mês.

### DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

O presente processo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO, SEM PRAZO DETERMINADO DE CONSULTORIA AO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL E DE PLANEJAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES,**



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## **EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL”.**

- O preço a ser ajustado incluirá todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas e despesas com o transporte, se necessário.
- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

### **DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

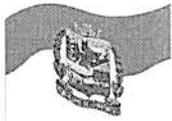
- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários;
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

### **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

A fiscalização na entrega e controle referente à prestação dos serviços será de competência e responsabilidade da cada Secretaria da Administração e Departamento de Contabilidade.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 244  
Comissão Permanente de Licitação

## PRAZO DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser executado pela empresa vencedora do certame, até a vigência do contrato.

## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 01 de março de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 45

Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnico profissional especializado, específico, com prazo determinado de consultoria ao Município de Irineópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social nas áreas orçamentária, contábil, financeira, administrativa, patrimonial e de planejamento, conforme condições, quantidades, exigências em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Und	Objeto
01	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL E DE PLANEJAMENTO.
1. Consultoria aos Setores de Planejamento com atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal, com visitas semanais e à distância na sede da Empresa, mediante acesso remoto aos sistemas da Contratante, devendo desenvolver as seguintes tarefas:		
1.1. Consultoria no acompanhamento da execução do orçamento, do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;		
1.2. Consultoria na revisão e elaboração de ajustes do Plano Plurianual 2014-2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;		
1.3. Consultoria na elaboração dos projetos e de Leis das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento para o exercício seguinte;		
1.4. Consultoria na elaboração de cronogramas financeiros de desembolso;		
1.5. Consultoria na elaboração de planos de trabalho de transferências voluntárias a serem recebidas de órgãos dos governos federal e estadual;		
1.6. Consultoria às consultas formuladas pelos técnicos dos Setores de Planejamento e Contabilidade;		
1.7. Participar em reuniões técnicas quando convocado pelos Setores de Planejamento e Contabilidade;		
1.8. Consultoria nas demais ações desenvolvidas no setor a apresentação de orientações com vistas à melhorias da qualidade dos serviços.		
2. Consultoria ao Gabinete do Prefeito, aos Secretários Municipais com atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal, com visitas semanais e à distância na sede da Empresa, mediante acesso remoto aos sistemas da Contratante, devendo desenvolver as seguintes tarefas:		
2.1. Consultoria quanto aos aspectos a serem observados na elaboração de relatórios e de informações que serão apresentados nas Audiências Públicas trimestrais e nas demais audiências públicas a serem realizadas na Câmara Municipal de Vereadores;		
2.2. Consultoria quanto aos aspectos a serem observados na elaboração de relatórios e de informações que serão apresentados nas Audiências Públicas, aos membros dos Conselhos		



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Municipais do FUNDEB, da Saúde, da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos demais conselhos formalmente constituídos no Município;	
2.3. Consultoria nas questões relacionadas ao planejamento de metas e na avaliação das atividades executadas pelas Secretarias Municipais;	
2.4. Avaliação mensal das receitas arrecadadas, das despesas realizadas, do resultado financeiro e dos índices de gastos com pessoal e dos valores aplicados em educação e saúde;	
2.5. Consultoria quanto às medidas a serem tomadas em caso de déficit financeiro;	
2.6. Consultoria quanto às medidas a serem tomadas nos casos em que a aplicação de recursos nas áreas da educação e saúde for insuficiente;	
2.7. Realizar o acompanhamento mensal e prestar informações quanto aos processos que entraram em pauta e foram julgados no Tribunal Pleno, Primeira e Segunda Câmaras do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;	
2.8. Consultoria na elaboração de minutas e na formatação dos textos finais das petições a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina destinadas à instrução dos processos em análise no referido órgão;	
2.9. Participação em reuniões técnicas quando convocado.	
TOTAL MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL	R\$ 5.000,00
QUANTIDADE DE MESES	12 (doze)
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	R\$ 60.000,00

1.3. O Município se reserva o direito de pedir a substituição dos profissionais, caso não atendam as suas necessidades, sem qualquer ônus.

1.4. O licitante vencedor ficará sujeito aos controles de execução de serviços por parte do Município.

1.5. O objeto desta Licitação deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado por sócios ou por funcionários legalmente contratados pelo licitante vencedor.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é motivada em decorrência da atual crise financeira que retirou receitas junto a vários entes municipais e à inflação alta, que através de seguidos reajustes, desorganiza o setor de preços do mercado e corrói a arrecadação da municipalidade, dificultando o atendimento do interesse público.

Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação é a possibilidade da construção da credibilidade da Administração no cumprimento responsável das metas propostas e como consequência gerando a expectativa da inserção de novos recursos financeiros através acordos, contratos, convênios ou financiamentos, para serem investidos em obras de interesse da população do Município de Irineópolis.

O objetivo que se pretende alcançar com a contratação é a redução dos gastos públicos, encontrando o ponto de equilíbrio, respeitando a legislação financeira e as leis de direito financeiro, evitando



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



com isso o comprometimento de despesas desnecessárias e impertinentes, atuando para uma gestão pública responsável.

A fiscalização ao atendimento a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente onde se previnem riscos e se corrige desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar, é um dever de todos, mas a responsabilidade é do gestor.

Para a contabilização de todos os dados financeiros do Município, utilizam-se as normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público que é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público, objetivando fornecer aos cidadãos informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social. O objeto da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o patrimônio público e sua função social deve refletir, sistematicamente, o ciclo da administração pública para evidenciar informações necessárias à tomada de decisões, à prestação de contas e à instrumentalização do controle social. O conhecimento vasto e completo de toda a estrutura do sistema contábil assegurando a tomada de decisão de modo a facilitar a instrumentalização do controle social é restrito a poucos profissionais.

Ao compilar todas as informações financeiras para posterior transmissão de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a administração necessita estar confortável quanto a confiabilidade dos dados fornecidos. Ele é o órgão responsável pela fiscalização do uso do dinheiro público, do Estado e dos 295 Municípios catarinenses, em complemento à atividade fiscalizadora do Poder Legislativo (Assembleia Legislativa e Câmaras de Vereadores) que além de controlar todo volume de dinheiro público investido pelo governo de Santa Catarina e prefeituras também informa à comunidade o resultado destas contas públicas, isto é, se o dinheiro público foi aplicado corretamente e se os serviços oferecidos à população têm qualidade. Suas atribuições envolvem o: (i) controle da receita e despesa do Estado e dos Municípios; (ii) acompanhar a legalidade das contratações de pessoal, das aposentadorias, reformas e pensões estaduais e municipais; (iii) analisar e julgar a legalidade das prestações de contas dos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e de todos os órgãos públicos; (iv) emitir parecer prévio nas contas do governador do Estado e dos prefeitos, para posterior julgamento pelo Poder Legislativo, quer estadual, quer municipal; (v) julgar as contas de todas as associações e entidades que tenham recebido recursos do Estado ou dos municípios, para atividades sociais; (vi) apreciar e julgar as denúncias sobre irregularidades ou ilegalidades praticadas por administradores públicos e (vii) prestar orientação nas ações administrativas, respondendo as consultas formuladas.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 48

Comissão Permanente de Licitação

Sendo assim, imprescindível na atual crise de arrecadação e frustração de receitas, contar com consultoria contábil especializada, justificando-se a contratação pela importância, complexidade e especificidade dos serviços que deverão ser prestados face ao controle de todo dinheiro público envolvido e da necessidade de ter suas contas aprovadas em condições que atendam a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. O Município de Irineópolis está enquadrado no universo dos pequenos municípios da federação, cuja arrecadação (quase que 100%) é oriunda do recebimento das transferências voluntárias constitucionais a que tem direito e a manutenção da sua regularidade das contas públicas é imprescindível para a continuidade dos serviços públicos.

Convém ao Município assim, optar pela contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria contábeis, no efetivo levantamento e conferência de todas as informações financeiras, utilizando de toda a experiência e capacidade técnica-profissional, provada através de experiência na gestão pública e conhecimento adquirido através de cursos de aperfeiçoamento profissional, para o cumprimento das obrigações dispostas.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço a ser contratado é técnico profissional especializado, não continuado, que embora pudesse ser contratado por inexigibilidade de licitação, diante das características do mercado pode-se possibilitar a concorrência entre interessados.

3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência referem-se às áreas de trabalho descritas a seguir, acompanhadas das respectivas atribuições. Os serviços requeridos serão prestados nas quantidades e condições abaixo descritas:

4.1.1. Consultoria aos Setores de Planejamento com atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal, com visitas semanais e à distância na sede da Empresa, mediante acesso remoto aos sistemas da Contratante, devendo desenvolver as seguintes tarefas:

4.1.1.1. Consultoria no acompanhamento da execução do orçamento, do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

4.1.1.2. Consultoria na revisão e elaboração de ajustes do Plano Plurianual 2014-2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

4.1.1.3. Consultoria na elaboração dos projetos e de Leis das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento para o exercício seguinte;

4.1.1.4. Consultoria na elaboração de cronogramas financeiros de desembolso;

4.1.1.5. Consultoria na elaboração de planos de trabalho de transferências voluntárias a serem recebidas de órgãos dos governos federal e estadual;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

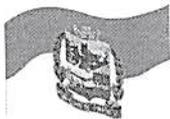


- 4.1.1.6. Consultoria às consultas formuladas pelos técnicos dos Setores de Planejamento e Contabilidade;
- 4.1.1.7. Participar em reuniões técnicas quando convocado pelos Setores de Planejamento e Contabilidade;
- 4.1.1.8. Consultoria nas demais ações desenvolvidas no setor a apresentação de orientações com vistas à melhorias da qualidade dos serviços.
- 4.1.2. Consultoria ao Gabinete do Prefeito, aos Secretários Municipais com atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal, com visitas semanais e à distância na sede da Empresa, mediante acesso remoto aos sistemas da Contratante, devendo desenvolver as seguintes tarefas:
  - 4.1.2.1. Consultoria quanto aos aspectos a serem observados na elaboração de relatórios e de informações que serão apresentados nas Audiências Públicas quadrimestrais e nas demais audiências públicas a serem realizadas na Câmara Municipal de Vereadores;
  - 4.1.2.2. Consultoria quanto aos aspectos a serem observados na elaboração de relatórios e de informações que serão apresentados nas Audiências Públicas, aos membros dos Conselhos Municipais do FUNDEB, da Saúde, da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos demais conselhos formalmente constituídos no Município;
  - 4.1.2.3. Consultoria nas questões relacionadas ao planejamento de metas e na avaliação das atividades executadas pelas Secretarias Municipais;
  - 4.1.2.4. Avaliação mensal das receitas arrecadadas, das despesas realizadas, do resultado financeiro e dos índices de gastos com pessoal e dos valores aplicados em educação e saúde;
  - 4.1.2.5. Consultoria quanto às medidas a serem tomadas em caso de déficit financeiro;
  - 4.1.2.6. Consultoria quanto às medidas a serem tomadas nos casos em que a aplicação de recursos nas áreas da educação e saúde for insuficiente;
  - 4.1.2.7. Realizar o acompanhamento mensal e prestar informações quanto aos processos que entraram em pauta e foram julgados no Tribunal Pleno, Primeira e Segunda Câmaras do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
  - 4.1.2.8. Consultoria na elaboração de minutas e na formatação dos textos finais das petições a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina destinadas à instrução dos processos em análise no referido órgão;
  - 4.1.2.9. Participação em reuniões técnicas quando convocado.

## 5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, desde que devidamente justificado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 5.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;
- 5.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 5.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>50</u>
Comissão Permanente de Licitação

5.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo à Contratada refazê-los sem qualquer ônus para o Município.

6.2. A produtividade de referência, quando cabível, ou seja, será aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:

- rotinas de execução dos serviços;
- visitas semanais;
- relatórios com informações dos serviços realizados no período.

## 7. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, pessoal e instalações necessários, em quantidades e qualidades necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após assinatura do Termo de Contrato, na sede da Contratada mediante visita semanal e/ou acesso remoto aos sistemas da Contratante.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

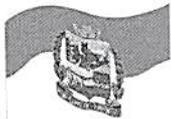
8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

9.1. O licitante vencedor se obriga a manter sigilo e confidencialidade dos documentos a que tiver acesso.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 51

Comissão Permanente de Licitação

9.2. O licitante vencedor será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Município de Irineópolis – SC.

9.3. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Município de Irineópolis - SC, serão aplicadas ao licitante vencedor as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 59  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

A empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Valor total RS
01	“Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnico profissional especializado, específico, sem prazo determinado de consultoria ao Município de Irineópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social nas áreas orçamentária, contábil, financeira, administrativa, patrimonial e de planejamento, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII e demais documentos anexos a este Edital”.	

Valor total da proposta RS \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_  
(conforme edital).

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** .....

**DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Carimbo do CNPJ